



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, **realizará às 09:30 horas do dia 01 de julho de 2021**, na Sala de reuniões da CPL situada, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021** do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Valor estimado: **R\$ 388.319,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezenove reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art.43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.4 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.6 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.7 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado também o contrato social da empresa ou documento equivalente com todas as suas alterações.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação.

3.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

3.1.4 Como forma de demonstrar a inexistência de inidoneidade e suspensão, a licitante deverá apresentar consulta no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O Pregoeiro poderá realizar diligência para sanar ou comprovar a situação da licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

4.1.2. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. **É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.**

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e suas Secretarias são consideradas consumidores finais, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do **Anexo II**.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e adjudicação POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. **Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. Tal documentação deverá vir acompanhada da certidão de regularidade profissional do profissional de contabilidade dentro da validade.

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optante do Simples Nacional, para atendimento ao item 5.1.6, b, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitam a comprovação da qualificação econômico-financeira: 1) Cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3.1.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

7.2.3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo III**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II**;

c) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com o deste certame, preferencialmente com a firma reconhecida em cartório;

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.5.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.5.3. Se a documentação de **habilitação não estiver completa e correta** ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o **proponente inabilitado**.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão submeter à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES – PI poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.4 - Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta do ANEXO VI do Edital.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6 - Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.7 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do fornecimento, que será 31 de dezembro de 2021, conforme proposta, podendo ser aditivado (valor) nos termos da lei 8.666/93.

10.9 – Uma vez esgotado o objeto, o contrato automaticamente perderá sua vigência e não poderá ser prorrogado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

11.3. Administração da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

11.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

11.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

13.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do material, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto à entrega dos bens.

13.4. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a compensações financeiras, multas ou indenizações devidas, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.6. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI estabelecerá critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.4. Como se trata de fornecimento, uma vez esgotado o objeto deste certame, não será admitido qualquer hipótese de reajuste de preços.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

15.3. A empresa vencedora, visando o bom fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.3.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

15.3.2. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos produtos com cópia da ordem de fornecimento, e que estejam em conformidade com a proposta oferecida pela empresa.

15.3.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI.

15.3.4. A entrega do material será efetuada, sendo esta de total responsabilidade da empresa contratada.

15.4. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

15.5. A equipe de atesto responsável pela conferência do recebimento dos produtos solicitados, fará a devolução imediata dos mesmos, não estando estes em conformidade com o pedido solicitado.

15.6. A empresa vencedora no ato do recebimento da devolução dos produtos em desconformidade com os solicitados, deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos no qual foram solicitados.

15.7. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer nos moldes constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

15.7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI enviará o **termo de desclassificação**, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.

15.7.2. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou informação sobre o presente certame, bem como as peculiaridades das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/93, deverá ser solicitado diretamente no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, como também contato através de e-mail (pref2021_cpl@hotmail.com).

16.16 Em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de São Pedro do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto
- Anexo II - Declaração requisitos de habilitação / Declaração termo de participação / Declaração inexistência de impedimento legal
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 18 de junho de 2021.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação justifica-se na necessidade da aquisição de peças para manutenção dos veículos pesados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE I - RETROESCAVADEIRA JCB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACABAMENTO INFERIOR DO CAPO	UND	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
2	ACABAMENTO LATERAL DIREITO CAPO	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
3	ACABAMENTO LATERAL ESQUERDO CAPO	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
4	ACABAMENTO SUPERIOR DO CAPO	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	ADESIVO JCB DA GRADE	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
6	ADITIVO RADIADOR	LT	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
7	ALARME 112DB SINERE RÉ	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
8	ARRUELA DOS SENSORES	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
9	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL C/SENSOR	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
11	BOMBA DE AGUA	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
12	BOTAO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
13	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
14	CABO DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

15	CABO FREIO MAO	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
16	CABO TRAVA DA LANÇA	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
17	CHAVE IGNICAO	UND	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
18	COMPRESSOR DE AR SANDEN	UND	1	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00
19	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
20	CORREIA DA VENTUINHA	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
21	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	DENTE DA CACAMBA	UND	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
23	DENTE LATERAL CACAMBA LD	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
24	DENTE LATERAL CACAMBA LE	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
25	ENGATE RAPIDO DAS MANGUEIRAS	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
28	FILTRO COMBUSTIVELpc2/155	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
29	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
30	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
31	FILTRO OLEO MOTOR (71054 /hds028)	UND	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
32	FILTRO SEDMENTADOR	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
33	FILTRO TRANSMISSAO	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
34	FUSIVEL 15AMP	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
35	FUSIVEL 20AMP	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
36	FUSIVEL 25AMP	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
37	FUSIVEL 3AMP	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
38	FUSIVEL 5AMP	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
39	FUSIVEL 7,5AMP	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
40	FUSIVEL10AMP	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
41	GRADE DIANTEIRA PRETA	UND	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
42	HELICE 18 PAS MOTOR MWM	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
43	JOGO ANEIS DE SEGUIMENTO	UND	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
44	JOGO BRONZE BIELA	UND	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
45	JOGO BRONZE MANCAL	UND	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
46	JOGO JUNTA COMPLET	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
47	JUNTA DA BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
48	KIT RETENTOR DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
49	LAMINA 2253MM	UND	2	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
50	LAMINA CACAMBA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
51	LANTERNA FREIO TRASIERO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
52	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
53	OLEO DIFERENCIAL	LT	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
54	OLEO HIDRAULICO 46	LT	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
55	OLEO MOTOR	LT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
56	OLEO MULTIGEAR CUBO RODA	LT	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

57	OLEO TRANSMISSAO	LT	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
58	PARAFUSO ACO LAMINA	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
59	PORCA PARAFUSO LAMINA	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
60	RADIADOR	UND	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
61	REVERSOR KIT EMBREAGEM COMPLETA	UND	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
62	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UND	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
63	SENSOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
64	SENSOR PRESSAO 320/A4146	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
65	SENSOR PRESSAO DO OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
66	SENSOR PRESSAO OLEO CX MARCHA	UND	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
67	SENSOR PRESSAO OLEO TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
68	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
69	TACOMETRO C HORIMETRO	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
70	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL FERRO ANTIGO	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
71	TAMPA TANQUE OLEO HIDRAULICO	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
72	TRAVA GRADE	UND	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
73	VALVULA SOLENOIDE	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
74	VALVULA SOLENOIDE	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
75	TENSOR DA POLIA 320/08759	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
76	CORREIA 320/08600	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
77	PARAFUSO 826/01712	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
78	ADAPTADOR 458/20611	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
79	PORCA 826/01714	UND	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - R\$ 72.759,00					

LOTE II - MOTONIVELADORA 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
3	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
4	VALVULA TERMOSTATICA MOTOR	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
5	TROCADOR DE OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 655,00	R\$ 655,00
6	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
7	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	CABEÇOTE FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
9	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
10	JUNTA COLETOR ESCAPE MOTOR	UND	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
11	CANO INJETOR N 1	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
12	CANO INJETOR N 2	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
13	CANO INJETOR N 3	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
14	CANO INJETOR N 4	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

15	CANO INJETOR N 5	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
16	CANO INJETOR N 6	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
17	MARCADOR DE HORAS SERVIÇOS	UND	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
18	BOMBA ESCOVAR DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
19	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
20	IINDICADOR TEMPERATURA AGUA	UND	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
21	INDICADOR PRESSAO OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
22	MANGUEIRA INDICADOR PRESSAO	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
23	VELAS INCANDESCENTES	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
24	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
25	CHAVE GERAL PARTIDA	UND	1	R\$ 631,00	R\$ 631,00
26	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
27	CABO FREIO	UND	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
28	MOLA PEDAL EMBREAGEM	UND	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
29	EIXO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
30	EIXO SUPERIOR TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
31	MANCAL ALOJAMENTO TRANSMISSAO	UND	4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
32	FILTRO OLEO TRANSMISSAO	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
33	CUBO TRASEIRO TRANSMISSAO	UND	2	R\$ 1.008,00	R\$ 2.016,00
34	CILINDRO FREIO DAS RODAS	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
35	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
36	JOGO LONA TRASEIRA	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
37	RETENTOR PONTA EIXO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
38	MANCAL EIXO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
39	BUCHA EIXO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
40	CJ. BARRA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
41	EIXO VERTICAL DIREÇÃO	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
42	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO LD	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
43	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO LE	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
44	VOLANTE DA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.116,00	R\$ 2.116,00
45	ASSENTO COMPLETO	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
46	FILTRO DA DIREÇÃO HIDROSTATICA	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
47	EIXO DA BOMBA OLEO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
48	RETENTOR DA BOMBA OLEO HIDRAUL INF	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
49	ROLAMENTO DA BOMBA OLEO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
50	CRUZETA EIXO MOTRIZ	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
51	BORDA CORTANTE DA LAMINA	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
52	CANTO DA LAMINA	UND	8	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
53	PARAFUSO DA LAMINA	UND	144	R\$ 34,00	R\$ 4.896,00
54	PORCA DA PARAFUSO DA LAMINA	UND	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
55	EIXO LEVANTAMENTO DA LAMINA	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
56	CJ. BRAÇO LEVANTAMENTO DA LAMINA	UND	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

57	ARTICULAÇÃO LEVANTAMENTO LAMINA	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
58	SUPORTE DENTE DO ESCARIFIDOR	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
59	DENTES DO ESCARIFICADOR	UND	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
60	PRE FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
61	SILENCIOSO	UND	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
62	TUBO DO SILENCIOSO	UND	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
63	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
64	COTOVELO INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
65	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
66	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
67	COTOVELO SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
68	HELICE DO MOTOR	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
69	OLEO MOTOR	LT	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
70	OLEO DIFERENCIAL	LT	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
71	OLEO CX MARCHA	LT	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
72	OLEO DIREÇÃO	LT	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - R\$ 108.321,00					

LOTE III - ONIBUS 15.190					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
2	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRA GRANDE	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
4	ROLAMENTO TRASEIRA GRANDE	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
7	PINO MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8	PINO MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
9	POLIA MOTOR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	COROA E PIÃO	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
11	CX SATÉLITE	UND	1	R\$ 3.105,00	R\$ 3.105,00
12	ROLAMENTO CENTRAL PIAO	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
13	ROLAMENTO APOIO PIÃO	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
14	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
15	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
16	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
17	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
20	ALGEMA MOLA	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
21	TRAVA PINO MOLA	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

22	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	UND	10	R\$	22,00	R\$	220,00
23	KIT MOTOR C/P/A	UND	6	R\$	490,00	R\$	2.940,00
24	JOGO BRONZE BIELA	UND	2	R\$	185,00	R\$	370,00
25	JOGO BRONZE MANCAL	UND	2	R\$	190,00	R\$	380,00
26	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	2	R\$	1.090,00	R\$	2.180,00
27	BOMBA DÁGUA	UND	2	R\$	980,00	R\$	1.960,00
28	JOGO JUNTA COMPLETA	UND	2	R\$	510,00	R\$	1.020,00
29	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$	370,00	R\$	740,00
30	SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$	260,00	R\$	520,00
31	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$	210,00	R\$	420,00
32	LITROS ÓLEO MOTOR	UND	80	R\$	28,00	R\$	2.240,00
33	ÓLEO CX MARCHA	LT	30	R\$	28,00	R\$	840,00
34	LITROS ÓLEO DIFERENCIAL	LT	40	R\$	28,00	R\$	1.120,00
35	TERMINAL DIRECAO	UND	4	R\$	340,00	R\$	1.360,00
36	BARRA DIRECAO GRANDE	UND	4	R\$	390,00	R\$	1.560,00
37	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	UND	2	R\$	860,00	R\$	1.720,00
38	VALVULA FREIO ESTACIONAL	UND	2	R\$	290,00	R\$	580,00
39	VALVULA FREIO PEDAL FREIO	UND	2	R\$	290,00	R\$	580,00
40	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	1	R\$	3.240,00	R\$	3.240,00
41	FILTRO AR	UND	2	R\$	170,00	R\$	340,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$	180,00	R\$	360,00
43	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$	160,00	R\$	320,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - R\$ 40.195,00							

LOTE IV - ONIBUS 15.190 PLACA NIL 6522

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
2	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRA GRANDE	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
4	ROLAMENTO TRASEIRA GRANDE	UND	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
7	PINO MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
8	PINO MOLA DIANTERIA	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
9	POLIA MOTOR	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
10	COROA E PIÃO	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
11	CX SATÉLITE	UND	1	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00
12	ROLAMENTO CENTRAL PIAO	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
13	ROLAMENTO APOIO PIÃO	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
14	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
15	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16	CRUZETA TRASMISSÃO	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
17	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
20	ALGEMA MOLA	UND	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
21	TRAVA PINO MOLA	UND	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
22	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
23	KIT MOTOR C/P/A	UND	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
24	JOGO BRONZE BIELA	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
25	JOGO BRONZE MANCAL	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
26	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
27	BOMBA DÁGUA	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
28	JOGO JUNTA COMPLETA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
29	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
30	SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
31	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
32	LITROS ÓLEO MOTOR	LT	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
33	ÓLEO CX MARCHA	LT	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
34	LITROS ÓLEO DIFERENCIAL	LT	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
35	TERMINAL DIRECAO	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
36	BARRA DIRECAO GRANDE	UND	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
37	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
38	VALVULA FREIO ESTACIONAL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
39	VALVULA FREIO PEDAL FREIO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
40	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
41	FILTRO AR	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
43	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - R\$ 40.284,00					

LOTE V - MICRO-ONIBUS IVECO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRA GRANDE	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
4	ROLAMENTO TRASEIRA GRANDE	UND	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
7	PINO MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
8	PINO MOLA DIANTERIA	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
9	POLIA MOTOR	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	COROA E PIÃO	UND	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11	CX SATÉLITE	UND	1	R\$	2.900,00	R\$	2.900,00
12	ROLAMENTO CENTRAL PIAO	UND	2	R\$	360,00	R\$	720,00
13	ROLAMENTO APOIO PIÃO	UND	2	R\$	180,00	R\$	360,00
14	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	R\$	315,00	R\$	630,00
15	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	R\$	250,00	R\$	500,00
16	CRUZETA TRASMISSÃO	UND	2	R\$	260,00	R\$	520,00
17	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	R\$	270,00	R\$	540,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	280,00	R\$	560,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$	470,00	R\$	940,00
20	ALGEMA MOLA	UND	4	R\$	240,00	R\$	960,00
21	TRAVA PINO MOLA	UND	8	R\$	80,00	R\$	640,00
22	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	UND	20	R\$	22,00	R\$	440,00
23	KIT MOTOR C/P/A	UND	6	R\$	480,00	R\$	2.880,00
24	JOGO BRONZE BIELA	UND	2	R\$	180,00	R\$	360,00
25	JOGO BRONZE MANCAL	UND	2	R\$	180,00	R\$	360,00
26	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1	R\$	1.270,00	R\$	1.270,00
27	BOMBA DÁGUA	UND	1	R\$	1.280,00	R\$	1.280,00
28	JOGO JUNTA COMPLETA	UND	1	R\$	600,00	R\$	600,00
29	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$	380,00	R\$	760,00
30	SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$	245,00	R\$	980,00
31	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$	220,00	R\$	880,00
32	LITROS ÓLEO MOTOR	LT	80	R\$	28,00	R\$	2.240,00
33	ÓLEO CX MARCHA	LT	30	R\$	28,00	R\$	840,00
34	LITROS ÓLEO DIFERENCIAL	LT	40	R\$	28,00	R\$	1.120,00
35	TERMINAL DIRECAO	UND	2	R\$	480,00	R\$	960,00
36	BARRA DIRECAO GRANDE	UND	2	R\$	410,00	R\$	820,00
37	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	UND	2	R\$	890,00	R\$	1.780,00
38	VALVULA FREIO ESTACIONAL	UND	1	R\$	300,00	R\$	300,00
39	VALVULA FREIO PEDAL FREIO	UND	1	R\$	300,00	R\$	300,00
40	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	1	R\$	3.180,00	R\$	3.180,00
41	FILTRO AR	UND	2	R\$	170,00	R\$	340,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$	150,00	R\$	300,00
43	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$	160,00	R\$	320,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - R\$ 38.960,00							

LOTE VI - CAÇAMBA IVECO ANO 2013 PL OVX-0953							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT		V.TOTAL	
1	ALGEMA MOLA	UND	2	R\$	115,00	R\$	230,00
2	6° TRAVESSA TRASEIRA DO CHASSIS	UND	4	R\$	160,00	R\$	640,00
3	ALAVANCA DO EIXO COM PINO	UND	2	R\$	240,00	R\$	480,00
4	ANEL SICRONIZADOR 1°,2°,3°,4°,5°	UND	4	R\$	280,00	R\$	1.120,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5	ARO DA RODA	UND	2	R\$	900,00	R\$	1.800,00
6	BARRA DIRECAO	UND	2	R\$	360,00	R\$	720,00
7	BATENTE DA MOLA DIANTEIRA	UND	4	R\$	115,00	R\$	460,00
8	BIELA DO MOTOR	UND	6	R\$	260,00	R\$	1.560,00
9	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	340,00	R\$	340,00
10	BOIA DO TANQUE	UND	2	R\$	255,00	R\$	510,00
11	BOMBA DÁGUA	UND	1	R\$	1.610,00	R\$	1.610,00
12	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1	R\$	1.490,00	R\$	1.490,00
13	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$	119,00	R\$	238,00
14	BRACO AUXILIAR DIRECAO	UND	2	R\$	240,00	R\$	480,00
15	BRACO DA DIRECAO	UND	2	R\$	360,00	R\$	720,00
16	BRONZINA MOTOR	UND	6	R\$	360,00	R\$	2.160,00
17	BUCHA DA BANDEJA SUP GRANDE	UND	8	R\$	145,00	R\$	1.160,00
18	BUCHA DA BANDEJA SUP PQ	UND	8	R\$	135,00	R\$	1.080,00
19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	4	R\$	135,00	R\$	540,00
20	BUCHA DE ACO 1°,2°,3°	UND	2	R\$	190,00	R\$	380,00
21	BUCHA DO EIXO DIANT	UND	4	R\$	210,00	R\$	840,00
22	BUCHA DO FEIXO DE MOLA	UND	4	R\$	160,00	R\$	640,00
23	BUJAO SEXTAVADO DIFERENCIAL	UND	2	R\$	130,00	R\$	260,00
24	BUZINA	UND	2	R\$	170,00	R\$	340,00
25	CABECOTE DO MOTOR	UND	1	R\$	1.290,00	R\$	1.290,00
26	CABO DO CAPO	UND	2	R\$	110,00	R\$	220,00
27	CALÇO DO FEIXO DE MOLA	UND	6	R\$	120,00	R\$	720,00
28	CANO CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$	170,00	R\$	340,00
29	CARRETÃO CX MARCHA	UND	1	R\$	1.750,00	R\$	1.750,00
30	CHAVE DE IGNICAO	UND	1	R\$	260,00	R\$	260,00
31	CILINDRO DA RODA	UND	4	R\$	300,00	R\$	1.200,00
32	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$	495,00	R\$	990,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	R\$	680,00	R\$	2.720,00
34	COROA E PIÃO	UND	1	R\$	3.490,00	R\$	3.490,00
35	COXIM DO CAMBIO	UND	2	R\$	70,00	R\$	140,00
36	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$	75,00	R\$	150,00
37	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	R\$	165,00	R\$	330,00
38	CRUZETA TRASMISSÃO	UND	2	R\$	155,00	R\$	310,00
39	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	390,00	R\$	780,00
40	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	510,00	R\$	1.020,00
41	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$	210,00	R\$	420,00
42	CX SATÉLITE	UND	1	R\$	2.890,00	R\$	2.890,00
43	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$	340,00	R\$	680,00
44	DOBRADICA DO CAPO L/D L/E	UND	2	R\$	70,00	R\$	140,00
45	ENGENHO DO VIDRO PORTA	UND	2	R\$	85,00	R\$	170,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

46	ESTICADOR ALTERNADOR	UND	2	R\$	115,00	R\$	230,00
47	FAROL	UND	2	R\$	260,00	R\$	520,00
48	FECHADURA INTERNA DO CAPO	UND	2	R\$	140,00	R\$	280,00
49	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$	710,00	R\$	1.420,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2	R\$	165,00	R\$	330,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$	165,00	R\$	330,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$	120,00	R\$	240,00
53	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	UND	20	R\$	35,00	R\$	700,00
54	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$	810,00	R\$	1.620,00
55	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	290,00	R\$	290,00
56	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	230,00	R\$	230,00
57	INDICADOR DE TEMPERATURA	UND	1	R\$	240,00	R\$	240,00
58	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	165,00	R\$	165,00
59	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$	185,00	R\$	370,00
60	JG DE BASE DA CABINE	UND	2	R\$	70,00	R\$	140,00
61	JG DE CALHA DAS PORTAS	UND	2	R\$	110,00	R\$	220,00
62	JG DE MOLA DE FREIO	UND	2	R\$	85,00	R\$	170,00
63	JG PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$	340,00	R\$	680,00
64	JOGO BRONZE BIELA	UND	6	R\$	190,00	R\$	1.140,00
65	JOGO BRONZE MANCAL	UND	6	R\$	180,00	R\$	1.080,00
66	JOGO JUNTA COMPLETA	UND	1	R\$	620,00	R\$	620,00
67	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$	260,00	R\$	260,00
68	JOGO SICRONIZADOR	UND	1	R\$	300,00	R\$	300,00
69	JUNTA DO CATER DO MOTOR	UND	1	R\$	190,00	R\$	190,00
70	JUNTA DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$	280,00	R\$	280,00
71	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	1	R\$	360,00	R\$	360,00
72	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$	3.190,00	R\$	3.190,00
73	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	UND	2	R\$	160,00	R\$	320,00
74	KIT MOTOR C/P/A	UND	1	R\$	1.050,00	R\$	1.050,00
75	LAMPADA	UND	4	R\$	18,00	R\$	72,00
76	LANTERNA TRASEIRA L/D	UND	2	R\$	235,00	R\$	470,00
77	LANTERNA TRASEIRA L/E	UND	2	R\$	235,00	R\$	470,00
78	LUVA DA ENGRANAGEM 2ª	UND	1	R\$	390,00	R\$	390,00
79	LUVA DA ENGRENAGEM 4º	UND	1	R\$	380,00	R\$	380,00
80	LUVA DA ENGRENAGEM 5º	UND	1	R\$	380,00	R\$	380,00
81	LUVAS DA ENGRENAGEM 1º	UND	1	R\$	375,00	R\$	375,00
82	LUVAS DA ENGRENAGEM 3ª	UND	1	R\$	395,00	R\$	395,00
83	MACANETA DO VIDRO	UND	1	R\$	115,00	R\$	115,00
84	MANGUEIRA DE FREIO	UND	1	R\$	120,00	R\$	120,00
85	MANOPLA 6 MACHA	UND	2	R\$	90,00	R\$	180,00
86	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$	690,00	R\$	2.760,00
87	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	R\$	670,00	R\$	2.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

88	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1	R\$	240,00	R\$	240,00
89	PARAFUSO DA RODA	UND	48	R\$	26,00	R\$	1.248,00
90	PINO MOLA DIANTERIA	UND	2	R\$	24,00	R\$	48,00
91	PINO MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$	24,00	R\$	48,00
92	PIVO INFERIOR	UND	2	R\$	135,00	R\$	270,00
93	PIVO SUPERIOR	UND	2	R\$	135,00	R\$	270,00
94	POLIA MOTOR	UND	1	R\$	280,00	R\$	280,00
95	PORCA DO CUBO DA RODA	UND	48	R\$	12,00	R\$	576,00
96	PORTA ESCOVA MT DE PARTIDA	UND	2	R\$	130,00	R\$	260,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R\$	160,00	R\$	320,00
98	REPARO CILINDRO DA RODA	UND	2	R\$	140,00	R\$	280,00
99	REPARO SICRONIZADOR 1°,2°,3°,4°,5°	UND	2	R\$	180,00	R\$	360,00
100	RETENTOR DO PIAO	UND	2	R\$	105,00	R\$	210,00
101	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	115,00	R\$	230,00
102	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	120,00	R\$	240,00
103	RETROVISOR L/D	UND	1	R\$	405,00	R\$	405,00
104	RETROVISOR L/E	UND	1	R\$	405,00	R\$	405,00
105	RODA DE FERRO 10 FUIROS	UND	2	R\$	1.120,00	R\$	2.240,00
106	ROLAMENDO CX DE MARCHA	UND	1	R\$	270,00	R\$	270,00
107	ROLAMENTOTRASEIRO EXTERNO	UND	1	R\$	240,00	R\$	240,00
108	ROLAMENTO APOIO PIÃO	UND	1	R\$	290,00	R\$	290,00
109	ROLAMENTO DA POLIA ESTRIADA	UND	1	R\$	280,00	R\$	280,00
110	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$	240,00	R\$	480,00
111	ROLAMENTO DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$	290,00	R\$	580,00
112	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	R\$	240,00	R\$	480,00
113	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	R\$	220,00	R\$	440,00
114	ROLAMENTO TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$	240,00	R\$	480,00
115	ROTO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$	240,00	R\$	480,00
116	SENSO DE TEMPERATURA	UND	1	R\$	310,00	R\$	310,00
117	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	UND	2	R\$	280,00	R\$	560,00
118	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2	R\$	290,00	R\$	580,00
119	SICRONIZADOR 1°	UND	1	R\$	340,00	R\$	340,00
120	SICRONIZADOR 2°	UND	1	R\$	340,00	R\$	340,00
121	SICRONIZADOR 3°	UND	1	R\$	340,00	R\$	340,00
122	SICRONIZADOR 4°	UND	1	R\$	340,00	R\$	340,00
123	SICRONIZADOR 5°	UND	1	R\$	340,00	R\$	340,00
124	SUPORTE DE FIXACAO DO GARFO	UND	2	R\$	290,00	R\$	580,00
125	SUPORTE DO FEIXO DE MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$	270,00	R\$	540,00
126	TAMBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	395,00	R\$	790,00
127	TAMPA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$	190,00	R\$	380,00
128	TAMPA DE RESEVATORIO DAGUA	UND	2	R\$	120,00	R\$	240,00
129	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$	125,00	R\$	250,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

130	TERMINAL DIRECAO	UND	2	R\$	360,00	R\$	720,00
131	TORRE DE ALAVANCA CX DE MARCHA	UND	2	R\$	115,00	R\$	230,00
132	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	UND	2	R\$	210,00	R\$	420,00
133	VALVULA DE ESCAPE	UND	1	R\$	670,00	R\$	670,00
134	VALVULA FREIO ESTACIONAL	UND	2	R\$	190,00	R\$	380,00
135	VIDRO DA PORTA L/D	UND	2	R\$	340,00	R\$	680,00
136	VIDRO DA PORTA L/E	UND	2	R\$	340,00	R\$	680,00
137	VOLANTE DIREÇÃO	UND	1	R\$	580,00	R\$	580,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - R\$ 87.800,00							

5. DO FORNECIMENTO

5.1 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES e/ou Secretarias Municipais, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

5.2 O prazo de início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de fornecimento.

5.3 Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da administração pública municipal.

5.4 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos fornecimentos, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Será emitido documento atestando o recebimento dos itens fornecidos.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos itens em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes dos fornecimentos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento dos fornecimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos itens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

7.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

7.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos itens objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 388.319,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezenove reais)**, durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2021.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizadas pela administração pública municipal.

10. CONCLUSÃO

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI necessita da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 18 de junho de 2021.

Lindom Johnson Alves Frota
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**, que:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(data)

(assinatura autorizada)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX-PI,
E A EMPRESA.....,PARA OS FINS A QUE
SE DESTINAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI**, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e a empresa.., inscrita no CNPJ sob o nº .., com sede na Rua .., nº .., bairro .., CEP .., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, conforme o Processo Administrativo Nº 015/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ (...) conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com cada fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto de recebimento dos objetos correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

2.5. Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no índice previsto do art. 1º-F, a Lei nº 9.494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.

2.6. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam o fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros**; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento licitatório;
- c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- c) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- d) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

enviará o *termo de desclassificação*, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

5.2.3. O recebimento do material solicitado será realizado pela equipe de atesto da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, e não estando estes em conformidade com pedido solicitado, será feita a devolução imediata a empresa contratada.

5.2.3. Após realizada a devolução de produtos em desconformidade com a licitação vigente, a empresa contratada deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos em conformidade com o pedido solicitado pela empresa contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

6.3. Os itens fornecidos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado (valor), nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Os direitos da Administração Pública serão reconhecidos, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Pedro do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei nº 10.520/2002.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Prefeito Municipal

(Representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N^o -----/2021 e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	